

LEI Nº 5/64

SÚMULA- AUTORIZANDO O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL -
A CONSTRUIR UMA CASA DE ESCOLA NO LUGAR "OLHO --
D'AGUA NÊSTE MUNICÍPIO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ -
DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - FICA O SENHOR CHEFE DO PODER EXECUTIVO AUTORI-
ZADO A CONSTRUIR UMA CASA DE ESCOLA NO BAIRRO
DENOMINADO OLHO D'AGUA NÊSTE MUNICÍPIO;

ARTIGO 2º - AS DESPESAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO CONTI-
DO NO ARTIGO ANTERIOR SERÃO ATENDIDAS POR VER-
BAX PRÓPIA DO ORÇAMENTO EM VIGOR;

ARTIGO 3º - A PRESENTE LEI ENTRARÁ EM VIGOR A PARTIR DA -
DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSI-
ÇÕES EM CONTRÁRIO.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA, -
EM 13 DE JANEIRO DE 1964.

(AA) PREFEITO MUNICIPAL
SECRETÁRIO